



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019-PMCS

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Presidente nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 de 01 de fevereiro de 2019, Composta pelos senhores:

Presidente da Comissão – Anderson Scheller;

Membros – Heber Luiz Scarpim e Jungles Aurelio Marcondes.

Data de Emissão: 10 DE ABRIL DE 2019.

Data de abertura: 30 DE ABRIL DE 2019.

Horário: 09:00 HORAS.

1 – PREÂMBULO:

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº **01.611.489/0001-09** através da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998 e Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, e demais legislações aplicáveis a espécie, torna pública a realização de licitação, no dia **30 de abril de 2019** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, situada à Rua José Pedro Seleme,, 3516, Centro, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução empreitada global, **DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

1.1 – O recebimento dos Envelope nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço, dar-se-á até às **09:00** na Sala de Reuniões da Prefeitura, no endereço acima citado.

1.2 – A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09:00**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalizados expressamente pela assinatura do Termo de Renúncia à Interposição de Recurso na fase de habilitação, proceder-se-á nessa mesma data a abertura do Envelope nº 02, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.3 – Não havendo expediente por qualquer razão na data acima estabelecida, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1.4 – Poderão participar do certame, as proponentes que realizaram Visita Técnica no local da obra acompanhada pelo Engenheiro responsável do município ou pelo representante designado, ou pelas empresas que mesmo sem realizar a visita técnica, **até o dia 29 de abril de 2019, das 08:00 às 17:30, devendo o horário ser agendado com o setor de engenharia.**

2 – OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M² NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL:

LOTE	LOCAL DO OBJETO	OBJETO	PREÇO MÁXIMO (R\$)
1	R. PADRE VALENTILNOGLY Nº 216 VILA VIEIRA	- CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M ² ; - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NA PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS. OBS: CONTINUAÇÃO DA OBRA, PARTE EXECUTADA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS 03/2017 e 05/2015.	R\$ 951.996,21
VALOR TOTAL:			R\$ 951.996,21

São partes integrantes do presente Edital:

- *Projetos de Implantação, Arquitetura e Complementares;*
- *ART'S variadas emitidas pelo o FNDE – Referente aos Projetos;*
- *Planilha de Serviços, Cronograma Físico Financeiro, Fiscalização e Memorial Descritivo;*
- [RRT DO CAU N° 0000003575291](#)
- [ART DO CREA N° 0720150030264](#)
- [ART DO CREA N°0720150043233](#)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS;

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 951.996,21 (novecentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

2.1 – A contratada fornecerá todo o material de construção necessário para a execução da obra, responsabilizando-se por todos os serviços necessários à sua realização, cabendo à Prefeitura tão somente disponibilizar o local necessário para sua realização;

2.2 – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O presente edital encontra-se a disposição para aquisição e verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações sito à Rua José Pedro Seleme, nº 3516, Centro, de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br;

3.2 – O Edital e anexos estão também disponíveis para os interessados no site oficial da Prefeitura de Campina do Simão, através do endereço <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/>;

3.3 – A obtenção física do documento por parte do interessado, implicará a necessidade de pagamento das custas de reprodução, que se dará mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00(Cinquenta Reais) à conta nº 60.433-X, agência 0299-2, do Banco Brasil, Guarapuava - Paraná.

4 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Campina do Simão, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar da licitação empresas inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, e que atenderem todas as condições gerais exigidas por este Edital.

5.2- DO CADASTRO PRÉVIO COMO FORNECEDOR/HABILITAÇÃO– (até o terceiro dia útil anterior ao previsto para abertura)

A empresa interessada, como condição para participar do certame, deverá, até o terceiro dia anterior ao previsto para a abertura da sessão pública, para fins de o exame de sua condição de habilitação parcial e emissão do Certificado de Cadastro de Fornecedores do Município de Campina do Simão, apresentar os seguintes documentos, dentro dos respectivos prazos de validade, em vias originais ou autenticadas em cartório ou servidor público do Município de Campina do Simão, conforme determina o art. 22, §2º da Lei Federal nº 8.666/93:

5.3 -HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil;

a.1) Os documentos mencionados no item a podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano.

b) documentos de identidade dos sócios, diretores, administradores ou representantes legais.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

5.5 - REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 27, da Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Nacional (englobando a Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

5.6 – REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade, previstos nos itens 04.01 a 04.04 acima elencados, terão seu Certificado de Cadastro emitido com validade restrita ao certame de que trata este edital. Entretanto, sua habilitação estará condicionada à



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade no envelope de habilitação, ou, então, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.7 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual representará somente uma empresa, **devidamente munido de Carta de Credenciamento** (anexo), e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado;

5.8 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

5.9 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em Consórcio.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 - Sendo sócio administrador:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, com data não superior a 90 dias;

b) Documento oficial de identificação com foto.

6.1.2 - Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, com data não superior à 90 (noventa) dias;

b) Tratando-se de procurador, na Procuração por Instrumento Público e Particular, devem constar poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c) Documento oficial de identificação com foto.

6.2 – É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.

6.3 – A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame, somente fica impedido de se manifestar durante processo licitatório;

6.4 – A não apresentação da documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP implicará na participação da licitante, porém, não poderá usufruir dos benefícios previstos em Lei;

6.5 – O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº. 01 e nº. 02;

6.6 – A CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, PARA EFEITO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

6.7 – Na ocasião do credenciamento, as empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar Declaração firmada pelo PROPRIETÁRIO e/ou CONTADOR da empresa de que cumprem os requisitos para se qualificarem como tais, além de cópia autenticada do Contrato Social.

7 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1 A proponente deverá entregar no Setor de Compras e Licitações, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos para habilitação, entregues separadamente na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, apresentados invólucros, opacos e fechados contendo no número 01 a HABILITAÇÃO, e número 02 a PROPOSTA COMERCIAL, identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE – CNPJ
AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE – CNPJ
AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

8 – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1 – Poderão participar da presente licitação, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que manifestarem seu interesse e adquirirem o Edital com antecedência de até 24 horas da abertura do certame. A apresentação da proposta e documentação exigida em dois envelopes distintos sendo: Envelope n.º 1 – Documentação, Envelope n.º 2 – Proposta Comercial, conforme modelo do subitem 7.1

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da junta comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- b)** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** – Certificado de Registro Cadastral no Município de Campina do Simão;

9.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a)** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- c)** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede ou domicílio da proponente;
- d)** – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Tomada de Preço;
- e)** - Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho.

9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE da Empresa no CREA/CAU onde conste o(s) Responsável(eis) Técnico(s), com suas atribuições. O Certificado deverá estar dentro do prazo de validade;
- b)** CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE do responsável técnico da empresa obrigatoriamente terá(ão) que ser o proprietário da mesma, empregado devidamente registrado na entidade profissional competente ou através de Contrato de Prestação de Serviços, mediante apresentação da Certidão de Regularidade do respectivo conselho no CREA/CAU. Para a comprovação de vínculo com o Responsável Técnico, a empresa deverá apresentar;
- c)** Carteira de Trabalho, atualizada, constando o vínculo empregatício com a empresa e a Ficha de empregado ou;
- d)** Contrato de Prestação de Serviços, constando o respectivo(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao CREA/CAU.
- e)** Acervo técnico do profissional emitido pelo órgão competente (CREA/CAU), por execução de obra de características semelhantes ao objeto licitado.
- f)** Atestado de visita ao local da obra, que demonstre haver tomado conhecimento, através de seu representante legal, de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação emitidos pelo(a) Engenheiro(a) Responsável.

OBS: É VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, A INDICAÇÃO DO MESMO TÉCNICO COMO RESPONSÁVEL POR MAIS DE UMA PROPONENTE.

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- b)** - Comprovação através de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** de que o capital social integralizado e registrado na forma da lei é de valor igual ou superior a 10% ao objeto deste edital.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

c) – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente. É vedada a sua substituição por balancetes provisórios. É admissível a atualização, através dos índices oficiais, na forma e no prazo estatuídos na Lei Federal de Licitações.

d) - Comprovação de Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, conforme abaixo:

	ÍNDICE MÍNIMO	
LIQUIDEZ INSTANTÂNEA	AD / PC	0,05
LIQUIDEZ CORRENTE	AC / PC	1,00
LIQUIDEZ GERAL	AC+ARLP/PC+PELP	1,00
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS	PL/PC+PELP	1,00
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	PC+PELP/AT	0,51

AC = ATIVO CIRCULANTE

AD = ATIVO DISPONÍVEL

ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

AP = ATIVO PERMANENTE

AT = ATIVO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE

PELP = PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

9.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme anexo;

b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme anexo;

c) Atestado de Idoneidade Financeira emitida por no mínimo 01 (uma) entidade bancária.

d) Seja informado em papel impresso o número da Agência e conta Bancária pra futuros pagamentos a empresa vencedora.

Obs.: Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em sua forma original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original para autenticação pelo presidente ou membro da equipe de apoio do Setor de Licitações da Prefeitura de Campina do Simão. Não serão aceitos cópias de documentos via “*fac-símile*”.

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº02 “PROPOSTA DE PREÇO”

10.1 Deverão estar detalhados, devidamente preenchidos com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente impressa em papel timbrado da firma proponente, datados e assinados pelos responsáveis.

10.1 Devem conter:

- Carta Proposta conforme Anexo;
- Planilha de Orçamento em conformidade com o modelo anexo;
- Cronograma físico-financeiro devidamente preenchido com valores da empresa, conforme anexo;
- Planilha de Composição Percentual de Custos e Serviços conforme anexo;
- Tabela de Encargos Sociais;

Obs: As condições propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10.3 Deverá ser indicado nome e qualificação da pessoa que irá assinar o contrato em nome da empresa, bem como indicar o banco (conta e agência) para efeito de pagamento.

11 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 - Recebidos os credenciamentos e envelopes de todos os licitantes, atestada a regularidade, o sigilo e a integridade deles e não havendo qualquer impugnação a este respeito sobre a qual deva manifestar-se imediatamente a Comissão, será dado início à abertura e exame da habilitação de cada um dos licitantes, pela ordem de apresentação deles.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

11.2 - Aberto o envelope da habilitação, os documentos nele constantes serão rubricados pelos membros da Comissão que, em seguida, os oferecerá ao exame e à rubrica dos representantes dos demais licitantes presentes no ato.

11.3 - A Comissão, então, verificará a documentação apresentada e de pronto determinará se estão presentes todas as peças exigidas neste Edital.

11.4 - Decidirá de pronto também as impugnações orais que se fizerem aos documentos examinados.

11.5 - A Comissão, no entanto, se reserva o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos documentos apresentados na habilitação.

11.6 - Se a documentação estiver incompleta ou não atender ao disposto neste Edital ou se acatar impugnação oral feita por qualquer outro licitante, a Comissão inabilitará o licitante em questão e devolver-lhe-á o envelope da proposta de preços, sem que tenha sido aberto.

11.7 - Feita a verificação e ultrapassadas as medidas preliminares, determinada a habilitação ou inabilitação de cada licitante, a Comissão inquirirá cada licitante que se tenha feito representar no ato sobre seu eventual interesse em renunciar ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação, caso o termo de renúncia já não esteja assinado.

11.8 - Os licitantes representados no ato que renunciarem ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação, serão expressamente nominados e serão identificados seus representantes, constados em Ata;

11.9 - Se todos os licitantes estiverem representados no ato e todos tiverem renunciado ao direito de recorrer deste julgamento, a Comissão poderá passar à fase do julgamento das propostas, abrindo os envelopes respectivos.

11.10 - Se não houver renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, presentes e ausentes, a Comissão emitirá a ata do julgamento da habilitação e aguardará o prazo legal para eventual interposição de recursos.

11.11 - Se houver interposição de recursos, a Comissão os processará na forma determinada pelo Art. 109 da Lei 8666/93.

11.12 - Não havendo recursos, a Comissão atestará em ata correspondente e passará ao exame e julgamento das propostas, marcando data e fazendo as devidas comunicações.

11.13 - Após a fase de habilitação, não serão considerados pedidos de retirada das propostas, ficando os licitantes vinculados a todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao processo até o final do certame.

11.14 - A relutância da proponente em honrar as propostas já abertas será punida com a desclassificação.

11.15 - Se todos os licitantes regularmente apresentados forem desclassificados ou todas as licitantes inabilitadas, a Comissão poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que tragam novos envelopes com documentação corrigida e adequada aos ditames deste edital, nos termos do artigo 48, §3º da Lei 8.666/93.

12 – DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da TOMADA DE PREÇOS, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

12.2- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, ou seja, sendo considerados como preços máximos, aqueles constantes na planilha orçamentária, sendo vedados a fixação de preços mínimos (art. 48 da Lei 8.666/93);

12.3 - Os preços deverão ser cotados na moeda corrente nacional;

12.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público;

12.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (Cinco) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata.

12.6 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, nem oferta de redução de preço vinculada à proposta de outro licitante, ressalvado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

12.7 – Será desclassificada a proposta de preço que ultrapassar o valor máximo fixado deste edital;

12.8 - A Comissão, quando do julgamento, poderá solicitar esclarecimentos das propostas apresentadas, ficando o licitante obrigado a atendê-lo no prazo em que a Comissão solicitar, bem como promover diligências destinadas a esclarecer eventuais dúvidas existentes nas propostas;

12.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

12.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

12.11 – Após a reunião, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Presidente da Comissão, membros e licitantes presentes.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

13.1 – Serão desclassificadas as propostas consideradas excessivas quando os preços forem superiores ao valor máximo fixado, ou não apresentar documentação exigida no presente Edital;

13.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital e seus anexos;

13.3 – Caso o documento de habilitação seja apresentado com incorreções ou incompleto, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o Presidente da Comissão considerará o proponente inabilitado.

13.4 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a desclassificação do proponente, não tendo data de validade serão aceitos os expedidos em até 90 (noventa) dias, contados até o dia da licitação.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços.

14.2 – Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 – Acolhido a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15 – RECURSOS

15.1 - Havendo desclassificação da proposta de preços, a Comissão solicitará do representante da licitante desclassificada a sua desistência expressa de recursos, o que, se aceito, será circunstancialmente lançado em ata, a qual, obrigatoriamente, deverá conter a assinatura do representante da firma licitante que aceitou, expressamente, desistir do recurso do julgamento;

15.2 - Se houver recurso do julgamento das propostas, proceder na forma prevista na Lei 8.666/93, em seu art. 109;

15.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, em horário comercial. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

16– DOPRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da lei Federal 8.666/93.

O CONTRATO DEVERA SER ASSINADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, SITO À RUA JOSÉ PEDRO SELEME, 3516 – CENTRO, PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA FOTOCÓPIA AUTENTICADA DE FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS; FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO REGISTRO DOS EMPREGADOS NA CARTEIRA.

17 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente edital, sendo que a presença da fiscalização da Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade;

18.2 - Os funcionários da empresa vencedora deverão trabalhar identificados, bem como utilizando todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei vigente;

18.3 – É de total responsabilidade da empresa contratada, as obrigações trabalhistas, indenizatórias e outras, com relação a funcionários contratados, eximindo-se a municipalidade de qualquer obrigação com os mesmos;

18.4- Atender, no prazo mínimo de 24 horas, as requisições de correções feitas pela **CONTRATANTE**.

18.5- Utilizar-se de mão-de-obra competente, responsabilizando-se por qualquer danos de natureza doloso ou culposos que este venha causar à **CONTRATANTE** ou terceiros;

18.6 - Cumprir durante a execução dos serviços ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

18.7- Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

18.8- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

19 – DO INÍCIO, DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, E DA VIGÊNCIA

19.1 – A Prefeitura Municipal através de seu Departamento competente emitirá Ordem de Serviços (por escrito), em até 10 (dez) dias de antecedência, indicando o local, para que sejam realizados os serviços durante o mês ou meses subsequentes.

19.2 - O futuro instrumento contratual terá **vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.**

20 – DO PREÇO

20.1 – O preço máximo global admitido é de **R\$ 951.996,21** (novecentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

21- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1201.1110 Convênio Federal Ministério da Educação – Pró Infância – Construção de Creche

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte 00581

22 - DO PAGAMENTO:

22.1 – O Pagamento será efetuado conforme laudo enviado pelo departamento de Engenharia e conforme repasse feito pelo **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, ao Município de Campina do Simão. O pagamento deverá ser em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciária e as decorrentes de multas;

22.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor global do Contrato).

23.3 - A Prefeitura de Pinhão, através de seu Departamento competente, realizará fiscalização diária nos serviços, podendo/devendo intervir caso constate irregularidades ou ineficiência dos mesmos;

23.4 - Todo serviço executado em desacordo com a descrição estabelecida no ANEXO I deste Edital, assim como os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, deverão ser refeitos pela Contratada, às suas expensas;

23.5 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

23.5.1 - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

23.6 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

23.6.1 - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

23.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.7 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;

23.7.1 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

23.7.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

23.7.3 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do Adjudicatário.

24 - DO CONTRATO

24.1 – A assinatura do Contrato com a licitante vencedora está prevista para até 05 (cinco) dias, após a Homologação desta licitação pela autoridade superior;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

24.2 – O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do Município de Campina do Simão -PR, em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

24.2.1 - No ato de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar:

a) - ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT – (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra preenchida e paga.

24.3 - Após a homologação do resultado, será adjudicado ao proponente vencedor o objeto da presente licitação, devendo as obrigações decorrentes serem formalizadas através de contrato entre as partes;

24.4 - Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, o Município poderá adjudicar o objeto da licitação ao proponente classificado em segundo lugar e, assim sucessivamente, sempre na ordem de classificação, igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou ainda, atendendo a conveniência do poder público, revogar a licitação;

24.5 - Atendida a conveniência administrativa, o contrato poderá ser prorrogado a critério das partes.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão de Licitação, a Av. João Ferreira da Neves, 3516, Centro;

25.2 – É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública;

25.3 – Fica assegurado ao Município de Campina do Simão o direito de no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

25.4 – Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Licitação em contrário;

25.6 - As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.7 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes;

25.8 – A Prefeitura Municipal de Campina do Simão reserva o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, bem como reduzir o seu objeto;

25.9 – Em caso de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos do Edital;

25.10 – Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Decreto nº 3.555/00, subsidiado pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

25.11- Mediante termo aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, e de acordo com as disposições legais, poderão ser efetuados acréscimos ou reduções de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato e preços iniciais.

25.12 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Campina do Simão–PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

26 – PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

26.1 – Anexo I, Modelo I – Carta de Credenciamento;

26.2 – Anexo II, Modelo II – Declaração abrindo mão do recurso;

26.3 – Anexo III, Modelo III - Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

26.4 – Anexo IV, Modelo IV - Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

26.5 – Anexo V, Modelo V - Termo de vistoria do local;

26.6 – Anexo VI –Minuta do Contrato.

26.7 – Anexo VII –Declaração de não parentesco.

Campina do Simão, 10 de abril de 2019.

Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO I
MODELO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local), ____ de _____ de 2019

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019**

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a V.Sª. que o Senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preço, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO II

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO PRAZO DE RECURSO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Nesta.

REFERENTE: Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019

A empresa, CNPJ nº, localizada na, DECLARA que abre mão do prazo de recurso que é de direito na fase de Habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Campina do Simão, ___ de ____ de 2019.

Carimbo e Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PR
At. - Comissão Municipal de Licitações

Ref.: - **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assino a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
At. - Comissão Municipal de Licitações

Ref.: - **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

O Departamento de engenharia, que esta subscreve **ATESTA**, para fins de participação na Tomada de Preço nº 02/2019, destinada à contratação de empresa, com fornecimento de todo o material de construção, mão de obra, equipamentos necessários para a realização da seguinte obra: construção de uma creche do governo federal, Projeto Proinfância – Tipo 2, com área construída de 890,73 m², no Município de Campina d Simão - Pr, que o Sr., brasileiro, casado, R.G. nº....., CPF nº, residente e domiciliado à Rua, Bairro., Cidade, Estado, devidamente credenciado pelo representante legal da empresa, CNPJ, pessoa jurídica de direito privado, com Sede à Rua, nº....., bairro, Cidade, Estado, conforme cópia do contrato/estatuto social apresentado ao referido departamento, **VISTORIOU** todas as futuras instalações, dependências e unidade da Creche e tomou conhecimento de todos os futuros serviços envolvidos na futura contratação e requisitos exigidos no Edital de Tomada de Preço nº 02/2019, fazendo todas as anotações técnicas necessárias para a elaboração acurada de sua proposta comercial e obtendo do departamento de engenharia **todas as informações necessárias à apresentação de proposta séria, de boa-fé e plenamente executável ao longo do contrato e seus possíveis aditivos, estando ciente da abrangência e respectiva qualidade dos serviços a executar.**

..... de de 2019.

Nome e Assinatura do Resp. Técnico
(depart. de Engenharia Município de Campina do Simão)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º....., com sede administrativa situada à Rua, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.ºinscrito no CPF sob n.º residente na Rua, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede administrativa na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, brasileiro, _____ portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, neste Município, Estado do _____ de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm ajustado entre si este termo contratual, que se regem pelas disposições da Lei 8.666/93, em conformidade com o **Edital de Tomada de Preços nº 02/2019**, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem como objeto contratação de empresa, com fornecimento de todo o material de construção, mão de obra, equipamentos necessários para a realização da seguinte obra: construção de uma creche do governo federal, Projeto Proinfância – Tipo 2, com área construída de 890,73 m², no Município de Campina do Simão - Pr, em regime de empreitada global do tipo menor preço global:

LOTE	LOCAL DO OBJETO	OBJETO	PREÇO MÁXIMO (R\$)
1	R. PADRE VALENTILNOGLY Nº 216 VILA VIEIRA	- CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M ² ; - DEMAIS ESPECIFICAÇÃO NA PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E NO MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXOS).	R\$ _____
VALOR TOTAL:			R\$ _____

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** fornecerá todo o material de construção necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os serviços necessários a sua realização, cabendo ao **CONTRATANTE** tão somente disponibilizar o local necessário para a sua realização.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão fiscalizados por técnicos designados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor global de R\$ _____ (_____)**, conforme laudo de execução dos serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Pagamento será efetuado conforme laudo enviado pelo departamento de Engenharia e conforme repasse feito pelo o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, ao Município de Campina do Simão -PR. O pagamento deverá ser em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas..



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executada, a empresa emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao fiscal da obra ou serviço, para o devido atestado de execução.

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á a etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro: Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia ao Contratado.

Parágrafo Quarto: Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas para a devida contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.365.1201.1110 Convênio Federal Ministério da Educação – Pró Infância – Construção de Creche
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte 00581

CLÁUSULA QUINTA: O prazo máximo para execução e entrega da obra, objeto deste termo contratual, é de _____, ficando, portanto, compreendido entre ____ de ____ de 2019 e ____ de _____ de _____.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato, ou seja, a prestação dos serviços constantes da cláusula primeira e da **CONTRATADA** receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento conforme o ajustado neste contrato;
- b) comunicar de imediato a **CONTRATADA** das irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o avanço físico real dos serviços, o cumprimento das obrigações constantes no contrato, referentes a quantidade, qualidade e prazo previstos para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada, observando o **Edital de Tomada de Preços n° 02/2019**;
- b) realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pelo **CONTRATANTE**, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- c) atender no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pelo **CONTRATANTE**;
- d) utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais qualificados, responsabilizando-se por qualquer danos de natureza doloso ou culposo que este venha causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- e) cumprir durante a execução dos serviços ora contratados, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- f) responsabilizar-se por recolhimento de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual;
- g) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

- h) manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o bom cumprimento dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das condições de entrega e execução dos serviços, objeto deste contrato e **Edital de Tomada de Preços n° _____/2015**, implicará as seguintes penalidades:

- a) no caso de não cumprimento do prazo de execução dos serviços por parte da **CONTRATADA** será aplicada multa moratória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela da execução correspondente;
- b) pela inexecução parcial ou total deste termo contratual poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada pelo **CONTRATANTE** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participação em licitações ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos de inadimplência ou até que se promova a reabilitação.

CLÁUSULA DEZ: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA ONZE: Fica eleito o foro da Comarca de Campina do Simão para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste termo contratual.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Município de Campina do Simão, _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa contratada

Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteadado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

PROTOCOLO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, o Edital de Licitação de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL

PROPONENTE (COM CNPJ):

RETIRANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M², NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

NOME POR EXTENSO

ASSINATURA